

ARARITAGUABA

Joachim da Rocha Cardozo.

André da Rocha Cardozo.

**P.^a o Juiz Prezid.^o e mais officiaes da Camara de
Sam Sebastian.**

Hé certo o que Vosas mercês conhecem por experiencia e confeção na sua carta de quatorze do mes pasado, que eu estimo e atendo as Camaras e justiças, porém hé igualmente que se os que ocupam tam honrozos lugares nam fizerem as suas obrigaçoens nam servirem bem a Sua Magestade nam fizerem Justisa as partes e obrarem com segundas intençoens em não falarem verdade que hamde exprimentar condignos rigores. Os Povos devem ter a mesma certeza e que eu não estou satizfeito do desa Villa e muito menos do da Villa vezinha pela repugnancia q. mostrarão ao Real Serviço, e pelos mais exesos com q. huns e os outros se maquinão males sem respeito as Leis de Sua Magestade, nem a Superiores nem a ordens, o dito povo daquela Villa vezinha brevemente sentirá o q. merece as suas desordens, e o Povo dessa Vila se nam se rezolver a comcorrer ao Serviço de Sua Magestade, acontecerse nos seus deveres e devida obediencia servirá o mesmo porque honrar, estimar e beneficiar a todos sem porem tolerar regulas dezobedientes e insolentes não.

Dahi já lhe tirey aquele de que Vosas mercês se queichavão, e ainda q. ele se pertende desculpar com atestasoens com tudo o se nam lhe valer estar. Deos castigando-o com o Cancro na cara nam lhe valerão paleasoens e papeis sujos em que Vosas mercês me falam. Em hua palavra Justiça pás e Verdade e quem aSim o nam fizer de Si mesmo Se queixará.

Com o Administrador da Armação e com esta nam Se entendam antes auxiliem o Contracto real e a todos os mais no q. lhe for pocivel porem Se o dito ad-



menistrador ou pretos Cometerem alguns excessos Criminozos participem mos q quem o mereser nam hade ficar Sem Castigo Seja a quem for. Deos Guarde a Vosa mercê. Sam Paulo vinte dous de Janeyro de mil e Sete Centos e Setenta e Seis //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Senhor Juiz Prezidente e mais Senhores officiaes da Camara da Villa de Sam Sebastião.

P.^a o Juiz Ordinario Jozé da Sylva Veiga

Receby a Carta de Vosa merce dactada em Seis do corrente, e documentos que com ela mandou e por tudo fico na certeza que Vosa mercê fes pasar as couzas extraviadas pelo Comandante que foy Joaquim Coelho, para Fortaleza, contra cujos fructos nunca prevaleceram atestaçoens falsas porq. sey discernir e conhecer a verdade. Nam se entenda com o admenistrador porq. devemos todos comcorrer para o augmento da armação do Real Contracto, porem se o mesmo admenistrador ou Escravos dela cometerem alguns excessos avizem-se me que a tudo darey providencia e castigo e da minha parte intime por Carta ao mesmo Adeministrador que suposto estou prontissimo a proteger a armação que de nenhuma forma tolerarey que a mesma sirva de canto a Criminozos e insolentes. Estou certo que Vosa merce fes remeter para Santos os trastes do Armeyro del El Rey.

Deos Guarde a Vosa mercê. Sam Paulo vinte e dous de Janeyro de mil Sete Centos e Setenta e Seis //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Senhor Juiz ordinario Jozé da Sylva Veiga.

P.^a o Comand.^o Francisco X.^{er} da S.^a

Receby a Carta de Vosa merce e por esta e pelo recibo q. me mandou o Juiz Jozé da Sylva Veiga, fico

